TC nº 72-003.377.13-54

ANÁLISE. CONTRATO. SMF. Serviços de planejamento e execução do Curso de Pós Graduação latu sensu em Finanças Públicas. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 7°, II, §§ 2° e 9°, art. 24, XIII, Lei 8.666/93.

321ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Trânsito em julgado: 27/10/2017

D E C I S Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-003.377.13-54 e 72-003.376.13-91 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Contrato SF 24/2013.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as medidas regimentais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO e o Procurador FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de março de 2017.

MAURÍCIO FARIA
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.376.13-91.